



LEI MUNICIPAL Nº 1.404/94

SÚMULA: "Autoriza o chefe do Executivo Municipal a contratar operação de Crédito com Banco do Estado do Paraná S.A., através da linha de Crédito "Pró-Município" por antecipação da Receita e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., por prazo não superior à 12 meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de Operação de Crédito.

Artigo 2º- Os recursos advindos da Operação de Crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na aquisição de uma Motoniveladora, dois caminhões basculantes e uma ambulância.

Artigo 3º- Em garantia à Operação de Crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS, ou Tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM
08 DE DEZEMBRO DE 1.994.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal